

## PORTARIA PROAP 26/2023

### REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS CAMPANHA PARA CURSO ESPECIFICOS AOS INGRESSANTES DO 2.º SEMESTRE DE 2023 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

## PORTARIA

**Art. 1.º** Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a concessão de descontos da Campanha Cursos Especificos aos ingressantes no segundo semestre de 2023 nos cursos de graduação modalidade educação presencial, da Universidade São Francisco, conforme abaixo informado:

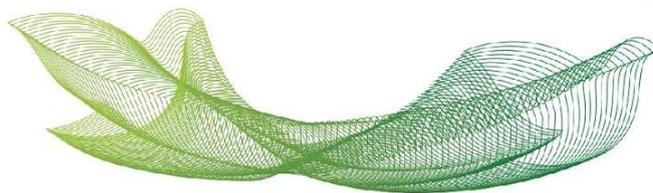
- I. modalidade educação presencial:
  - a. Bragança Paulista: todos os cursos, exceto , Direito , Medicina e Psicologia ;
  - b. Campinas: todos os cursos, exceto Direito e Psicologia;
  - c. Itatiba: todos os cursos.

**Art. 2.º** Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular pela Redação online e Histórico Escolar , que efetivaram sua matrícula no período de 21 de março a 24 de julho de 2023, conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no vestibular USF 2023-2;
- II. não ter vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancamento);
- III. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 21/03/2023;
- IV. ter realizado o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

**Art. 3.º** Os descontos concedidos serão de:

- I. 40% na primeira parcela da semestralidade para 2023-2;



- II. 30 % para as demais parcelas do curso, sendo 26% acrescidos de 4% de antecipação do pagamento.

**Art. 4.º** Os descontos previstos nesta portaria não abrangem Disciplinas em Horário Especial – DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE e Componentes Curriculares em Enriquecimento Curricular – EC, nem demais taxas e emolumentos.

**Art. 5.º** Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

**Art. 6.º** Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

**Art. 7.º** Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

**Art. 8.º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao período informado no art. 2.º.

**Art. 9.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 10 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
ADRIEL DE MOURA CABRAL  
CPF: \*\*\* 179.336-\*\*  
Data: 17/10/2023 08:55:37 -03:00

Adriel de Moura Cabral

**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GJ86C-ND9YM-AQXD2-W79T5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF \*\*\*.179.336-\*\*) em 17/10/2023 08:55 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/GJ86C-ND9YM-AQXD2-W79T5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>